

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Deliberação n.º 1.662/2026 – AS/CMDCA

Dispõe sobre a alteração da Deliberação 1622/2025 que trata do Grupo de Trabalho – GT para discussão e elaboração do termo de referência para realização do Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente na Cidade do Rio de Janeiro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA-Rio, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal n.º 1.873/1992 e alterada pela Lei Municipal n.º 4.062/2005, amparado na Lei Federal n.º 8.069/1990,

CONSIDERANDO:

- o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.873/1992, o CMDCA-Rio é órgão deliberativo e controlador das ações da Política Municipal de Atendimento à Criança e ao Adolescente;
- o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 1.873/1992, compete ao CMDCA-Rio propor as Políticas Públicas que assegurem o atendimento à criança e ao adolescente em todos os níveis e, com esse fim, mobilizar e articular o conjunto das entidades da sociedade civil e dos órgãos do Poder Público;
- a Deliberação nº 1.599/2025 - ASDH/CMDCA que dispõe sobre o Plano de Aplicação Financeira do Fundo Municipal para Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2020, que dentre outros, destina recursos para a elaboração do diagnóstico da situação da criança e do adolescente da Cidade do Rio de Janeiro;
- a Deliberação nº 1.600/2025 - ASDH/CMDCA que dispõe sobre o Plano de Ação Municipal para Atendimento à Criança e ao Adolescente da Cidade do Rio de Janeiro - Exercício 2020;

DELIBERA:

Art. 1º- Sobre a alteração do Grupo de Trabalho para acompanhamento e monitoramento da realização do Diagnóstico da Situação da Criança e do Adolescente na Cidade do Rio de Janeiro, que terá a seguinte composição:

1. Aline Regina Alves de Souza / Levi Germano Batista - Associação Redes de Desenvolvimento da Maré
2. Isabelle Lins e Silva Gonçalves - Secretaria Municipal da Casa Civil
3. Cristiane da Silva Santana / Oswaldo Amendola Junior - Secretaria Municipal de Assistência Social
4. Raimundo Nonato Patricio Gomes – Centro de Ação Social e Amparo ao Menor Casa do Mestre

Art. 2º - Fica estabelecido que na ausência dos componentes do Grupo de Trabalho, o suplente da pasta e / ou entidade deverá comparecer ao Grupo de Trabalho.

Art. 3º - Fica revogada a Deliberação 1622/25 e demais disposições encontradas.

Art. 4º - Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2026.
Raimundo Nonato Patricio Gomes
Presidente do CMDCA-Rio